

**Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.**

Projeto de Lei nº 131, de 28/11/2019.

**Autoria:** Ver. **WALTER J. MACEDO**

*Dispõe sobre desmembramentos de lotes na cidade de Caçu, e dá outras providências.*

**RELATÓRIO:**

O presente Projeto de Lei dispõe sobre desmembramentos de lotes urbanos na Cidade de Caçu e dá outras providências. O artigo 30, Inciso VIII, da Constituição Federal, delega competência e autonomia aos Municípios quanto ao parcelamento do solo urbano, estando da mesma forma estabelecido pela nossa Lei Orgânica vigente, em seu artigo 6º, incisos e alíneas, portanto, amplamente legal a matéria que ora analisamos. No que diz respeito à política de obras pública, o Projeto em estudo tem total amparo legal, pois, nos termos do art. 61 c/c (cumulado) com o art. 62 ambos da Lei Orgânica Municipal, caberá ao Município formular e executar a política urbana condicionada às funções sociais da cidade, compreendendo dentre outros direitos, o acesso de todo cidadão à moradia. Sendo assim, pela necessidade de uma política social voltada a população deste Município e pela conveniência administrativa, entendemos ser a matéria viável ao Poder Executivo Municipal.

Desse modo, manifestamos de forma **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

**É O PARECER.**

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, aos 04 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.

Vereador **GERZIEL VIEIRA DA SILVEIRA**

- RELATOR -

*Arine Martins da Silva*

*Roberto de Santos Juniores*

*duy Carlos de Jr.*

